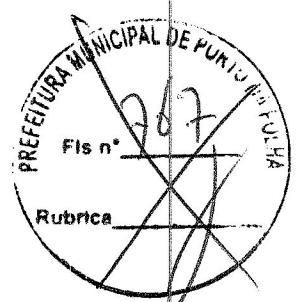


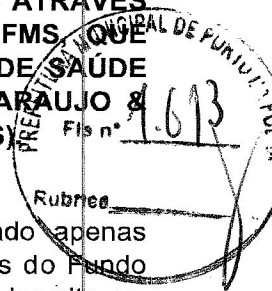


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53 /2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - FMS QUE
ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA ARAUJO &
FILHA LTDA – EPP (PAPELARIA DUAS IRMÃS)



O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora **AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**, infra-assinada e a empresa **ARAUJO & FILHA LTDA – EPP (PAPELARIA DUAS IRMÃS)**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.411.301/0001-70, com sede na Rua: Rondonia, nº 396, Bairro: Siqueira Campos, CEP: 49.075-290, Inscrição Estadual: 27.093.015-9 na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua SÓCIA – ADMINISTRADORA a Sra. ZELIA MARIA DE ARAÚJO COSTA, portadora do CPF nº 266.570.235-53 e R.G nº 368.586 SSP/AL, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - FMS, homologado em 05/02/2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Expediente e Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste erário público e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

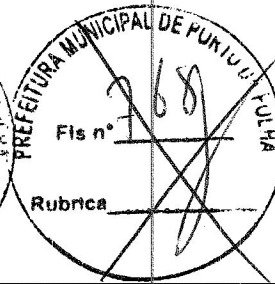
3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 11.358,00** (onze mil trezentos e cinquenta e oito reais).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



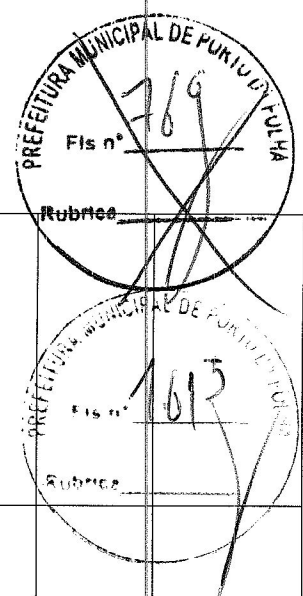
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



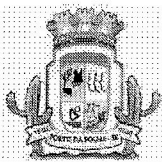
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
51	ALFINETE PARA MAPAS, 15 CM, CABEÇA PLÁSTICA: ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE PARA MAPAS, 15 MM, CABEÇA PLÁSTICA, CORPO EM AÇO NÍQUEL. CX/50UND.	CX	20	NYBC	4,00	80,00
52	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 PRETA - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLASTICO/METAL, TAMANHO: Nº 4, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 10 CM	UND	20	CARBRINK	4,55	91,00
	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS.	UND	10	LYKE	3,20	32,00
54	APONTADOR ESCOLAR, APLICAÇÃO APONTADOR DE LÁPIS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DEVERÁ SER DE METAL, SUPOR RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUIROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, SEM DEPOSITO, LÂMINA, DEVERÁ SER DE AÇO	UND	60	TRIS	1,70	102,00
56	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 40 CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 01 UNIDADE ESPESSURA: GROSSA 40CM 31EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C.1KG	KG	10	RENDICOLA	19,50	195,00
58	BALÃO COLORIDO Nº 07: ESPECIFICAÇÃO: BALÃO COLORIDO Nº 07. PCT/50UND.	PCT	100	HAPPY DAY	4,90	490,00
61	BORRACHA PONTEIRA, APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, ATÓXICA, COR BRANCA, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	WALEU	16,90	84,50
62	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇA	UND	8	TOYS	13,10	104,80
65	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	UND	10	FIX	14,10	141,00
66	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL- CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL.	CX	30	COMPACTOR	22,20	666,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



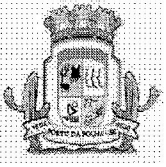
	NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA; (SIMILAR À BIC NA SUA DURABILIDADE), CX COM 50 UNIDADES.					
67	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA- CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA; (SIMILAR À BIC NA SUA DURABILIDADE) CX COM 50 UNIDADES	CX	5	COMPACTOR	22,20	111,00
68	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA- CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA; (SIMILAR À BIC NA SUA DURABILIDADE) CX COM 50 UNIDADES.	CX	5	COMPACTOR	22,20	111,00
88	ENVELOPE PARDO PEQUENO 185 X 250 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	2	V.BRASIL	111,50	223,00
90	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO/NIQUELADO, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	UND	30	CARBRINK	1,67	50,10
93	FITA CREPE TRANSPARENTE ADESIVA LARGA 48MM X 50M	UND	200	ADELBRAS	3,88	776,00
101	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS	CX	100	LARA	3,55	355,00
111	MASSINHA DE MODELAR NÃO TÓXICA 180g COM 12	CX	10	DELTA	4,50	45,00
113	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10	THEOTO	2,94	29,40
115	PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO DE VISITA	PCT	20	BAAG	11,04	220,80



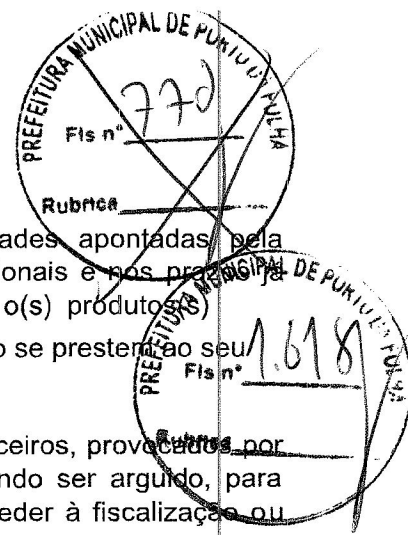
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



	BRANCO, PARA USO EM: LEXMARK, CANON, EPSON PACOTE COM 50 FOLHAS, CARTÕES DE 5 X 9CM POR FOLHA A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 200G/M²					
118	PASTA CLASIFICADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM ELÁSTICO, COM TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, LARGURA 240MM, ALTURA 340MM.	UND	50	POLIBRAS	1,54	77,00
119	PASTA COM ELÁSTICO LATERAL PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	700	DAC	1,50	1.050,00
123	PASTA SUSPensa – PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, EM CARTÃO KRAFT COM CAMADA PLÁSTICA PROTETORA, GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M², NA COR PARDA, ABAS COLADAS INTERNAMENTE, COM HASTES PLÁSTICAS, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO 360MM X 240MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	10	DELLO	88,62	886,20
124	PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTA PAPEL, COM ELÁSTICO, CARTÃO DUPLEX 240G/ MÍ, ESPESSURA FINA, TAMANHO 33,5X25,5CM, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADA AO MEIO, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE SISTEMA DE PASSAGEM DO ELÁSTICO PELA CAPA DA PASTA	UND	90	DELLO	5,95	535,50
125	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS MÉDIO CX/1 UNIDADE.	UND	30	BRW	38,50	1.155,00
131	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA.	UND	20	PLANETA	13,89	277,80
144	TNT LISO CORES 40 GRAMAS 50CM X 1,40M – ROSA, ROXO, BRANCO, AZUL, AMARELHO, VERDE LARANJA, VERMELHO, PRETO E MARROM	UND	20	FIBER	20,50	410,00
151	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 07 LITROS BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS; PRODUZIDA COM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; MAIOR DURABILIDADE.	UND	10	CLOCK	3,98	39,80
156	COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX	UND	150	TAGLIATORI	3,30	495,00
176	ESPRESSOR AMASSADOR DE ALHO DE AÇO	UND	12	ITALBR'S	42,30	507,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestam ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 FMS.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – FMS.

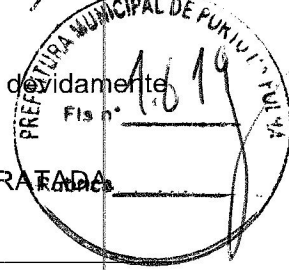
4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Saúde
Atividade: 10.302.0007.2036-GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE,
10.301.0007.2037 – DEMAIS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,
10.302.0007.2039-MANUTENÇÃO DO HOSPITALA UPÁ,
10.302.0007.2089-PAB FIXO,
10.302.0007.2093-PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL,
10.305.0007.6312-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL,
10.302.0007.6313-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.
Fonte de Recurso: 15001002, 16000000, 16210000, 16310000, 16593110, 16593120.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

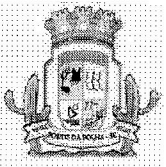
7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES

autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

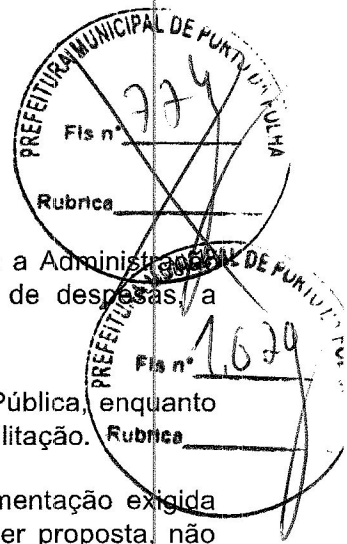
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

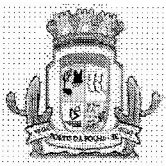
8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

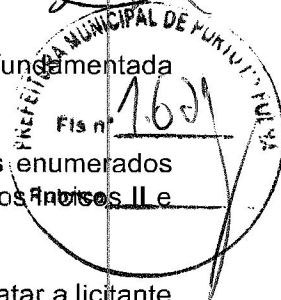
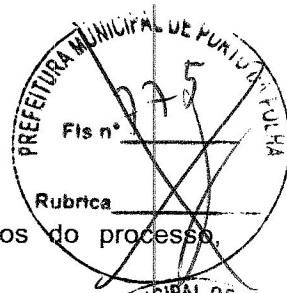
8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos artigos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

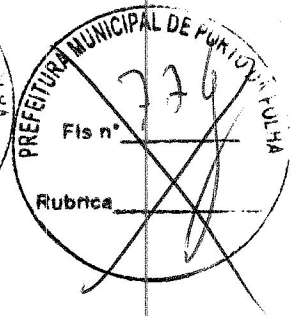
CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



9.1.1.O Edital do Pregão nº 025/2023 – FMS e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 025/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

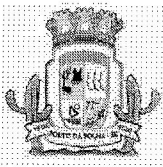
PORTO DA FOLHA - SE, 22 de Fevereiro de 2024.

PELA CONTRATANTE



AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

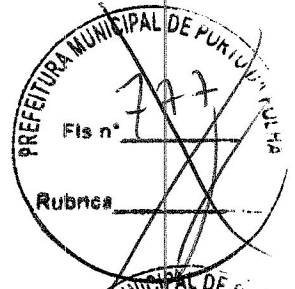


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PELA CONTRATADA

ARAUJO E FILHA Assinado de forma digital
LTDA:01411301 por ARAUJO E FILHA
000170 LTDA:01411301000170
Dados: 2024.02.21
08:34:17 -03'00'

ARAUJO & FILHA LTDA – EPP
(PAPELARIA DUAS IRMÃS)
CNPJ/MF sob nº 01.411.301/0001-70
ZELIA MARIA DE ARAÚJO COSTA
CPF nº 266.570.235-53
R.G nº 368.586 SSP/AL
SÓCIA – ADMINISTRADORA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Rezende C.P.F: 036.539.215-46

NOME: Jonilson de Dólar Filho C.P.F: 710.711.555-91